Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 046/2022

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa abrir crédito adicional suplementar na Secretaria Municipal de Finanças e repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus - Santa Casa de Misericórdia de Adamantina na Providência de Deus - recursos financeiros provenientes de Portaria GM/MS nº 3.829, de 22 de Dezembro de 2021, que dispõe sobre a necessidade de fortalecer a assistência ambulatorial e hospitalar, para a retomada dos atendimentos em todas a unidades assistenciais, em especial a reabilitação no atendimento das demandas dos usuários com síndrome pós COVID-19.

Trata-se de Recurso Financeiro proveniente do Ministério da Saúde para a transferência em parcela única, em conformidade com valores estabelecidos nas Deliberações das Comissões Intergestores Bipartites - CIB nº 178, de 28 de dezembro de 2021, que estabelece recurso de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção Especializada – MAC, fica estabelecido a transferência de recursos financeiros em parcela única, para custeio das referidas ações e serviços de saúde para os procedimentos eletivos, Grupo de Atenção Especializada – MAC - Média e Alta Complexidade, no valor total de R$ 126.180,83 (cento e vinte e seis mil, cento e oitenta reais e oitenta e três centavos), para Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus (Santa Casa de Misericórdia de Adamantina na Providência de Deus) ao Sistema Único de Saúde - SUS Recurso Federal-MS.

Considerando a importância do Projeto, solicitamos a apreciação em **caráter de urgência.**

Adamantina, 13 de maio de 2022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO CESAR CERVELHEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 13 DE MAIO DE 2022

Dispõe sobre autorização para que a Prefeitura do Município de Adamantina possa abrir crédito suplementar ao orçamento e repassar à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus, auxílio financeiro e emergencial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura do Município de Adamantina autorizada a repassar para a Associação Lar São Francisco de Assisna Providência de Deus, recurso financeiro e emergencial de forma complementar do SUS, recurso federal, no valor de R$ 126.180,83 (cento e vinte e seis mil, cento e oitenta reais e oitenta e três).

Parágrafo Único. O recurso financeiro de que trata o presente artigo deverá ser destinado à Associação Lar São Francisco de Assis na Providência de Deus – Santa Casa de Misericórdia de Adamantina na Providência de Deus, para custeio das ações e serviços de saúde para os procedimentos eletivos, Grupo de Atenção Especializada – MAC - Média e Alta Complexidade, a necessidade de fortalecer a assistência ambulatorial e hospitalar, para a retomada dos atendimentos em todas a unidades assistenciais, em especial a reabilitação no atendimento das demandas dos usuários com síndrome pós COVID-19, Portaria GMS/MS nº 3.829, de 24 de dezembro de 2021, que será repassado pelo governo federal em parcela única.

Artigo 2º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 126.180,83 (cento e vinte e seis mil, cento e oitenta reais e oitenta e três centavos), destinado à suplementação de dotação orçamentária no Orçamento vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06.00				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0021.2173				GESTÃO DOS SERV. HOSPITALARES TETO MAC	
	211	5	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P JURÍDICA	R$ 126.180,83
				Total da Suplementação	**R$126.180,83**

Parágrafo único. Os recursos destinados à cobertura do artigo 2º correrão por conta de excesso de arrecadação, do orçamento vigente.

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2022.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adamantina, 13 de maio de 2.022.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município